



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Edição n. 3913

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	4
Avisos de licitações.....	4
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Audiência Pública.....	4
Editais.....	4





Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Edição n. 3913

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 89/2024 - PGJ**

Altera o Provimento n. 59/2020 – PGJ, que disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado; e o Provimento n. 1/2022 – PGJ, que disciplina o Serviço de Plantão dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a existência de grande quantidade de cargos vagos de membros deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que tamanha quantidade de cargos vagos obstaculiza a fruição das folgas previstas como contraprestação pela atuação em regime de plantão;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.00033.001.555/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 4.º do art. 8.º do Provimento n. 59/2020 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º [...]”

[...]

“§ 4.º As folgas deverão ser usufruídas no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da aquisição do direito, facultada, na impossibilidade de fruição por necessidade de serviço, a conversão em pecúnia de que trata o art. 9-A deste Provimento.”

Art. 2.º Acrescenta o art. 9.º-A ao Provimento n. 59/2020 – PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-A. Poderão ser convertidas em pecúnia as folgas não fruídas por necessidade de serviço por membros do Ministério Público, conforme conveniência e oportunidade do administrador e disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público.

“Parágrafo único. A conversão de que trata o *caput* será oportunizada pela Administração, por meio de correspondência eletrônica encaminhada aos membros com saldos de folgas não gozadas, devendo haver manifestação expressa de interesse na conversão, na forma estabelecida na respectiva correspondência, observadas as demais orientações nela contidas.

Art. 3.º Acrescenta o art. 9.º-B ao Provimento n. 59/2020 – PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-B. Poderão ser indenizadas as folgas não fruídas por necessidade de serviço por membros do Ministério Público quando do rompimento do vínculo funcional, observada, nesta hipótese, o previsto na Ordem de Serviço n. 10/2023 – PGJ.”

Art. 4.º Acrescenta os §§ 5.º e 6.º ao art. 5.º do Provimento n. 1/2022 – PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]”

[...]

“§ 5.º As folgas não fruídas por necessidade de serviço poderão ser convertidas em pecúnia, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Instituição.

“§ 6.º A conversão em pecúnia de que trata o parágrafo anterior observará os mesmos termos do ato normativo institucional referente ao plantão da atividade-fim.”

Art. 5.º Revoga o § 8.º do art. 8.º do Provimento n. 59/2020 - PGJ.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 381/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual n. 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103 /2019, à Dra. INGLACIR DORNELLES CLÓS, ID n. 3430405, Promotora de Justiça de entrância final, a contar de 08 de outubro de 2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011 (PGEA 01411.012.970/2024 – Port. 3236/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 382/2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 00958.000.182/2024, a pedido, a servidora





Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Edição n. 3913

efetiva ADRIANA LAMPERT BERWANGER, ID n. 3428664, Analista do Ministério Público - Arquivologia, classe "G", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 115, e 46% (quarenta e seis por cento), referentes a 10 (dez) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 – Port. 3206/2024/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 25 de novembro de 2024, o servidor VÍTOR VIDART KREISIG, ID n. 4779428, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público no Estado de Santa Catarina (PGEA 00754.000.814/2024 – Port. 3238/2024/SUBADM).

- a pedido, a contar de 25 de novembro de 2024, o servidor DEIVIS QUEVEDO DOS SANTOS, ID n. 3914135, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "F", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 00740.011.964/2024 – Port. 3248/2024/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 13 de novembro de 2024, a Portaria n. 2068/2023/SUBADM, que designou a servidora TATIANE HERNANDES BITTENCOURT, ID n. 4927753, Técnica do Ministério Público, para realizar as diligências e demais atividades externas da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis (PGEA 00576.000.596/2024 – Port. 3244/2024/SUBADM).

- a contar de 13 de novembro de 2024, a Portaria n. 0442/2024/SUBADM, que designou a servidora TATIANE HERNANDES BITTENCOURT, ID n. 4927753, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis (PGEA 00576.000.597/2024 – Port. 3245/2024/SUBADM).

- a Portaria n. 1259/2024/SUBADM, que designou a servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SPENGLER STADTLOBER, ID n. 3404285, Analista do Ministério Público - Direito, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Ibirubá (PGEA 01782.000.892/2024 – Port. 3251/2024/SUBADM).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA, ID n. 3446468, Técnica do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, uma vez por semana, no período de 19 a 26 de novembro de 2024 (PGEA 02483.000.092/2024 – Port. 3249/2024/SUBADM).

- a servidora CARLA REGINA ACOSTA, ID n. 2615819, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Ibirubá (PGEA 01782.000.892/2024 – Port. 3252/2024/SUBADM).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual n. 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, ao servidor PAULO RENATO DOS SANTOS, ID n. 3428699, Motorista, Classe "J", a contar de 13 de novembro de 2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011 (PGEA 00589.001.043/2024 – Port. 3247/2024/SUBADM).

TORNAR SEM EFEITO

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2632/2024/SUBADM, que nomeou AUGUSTO CARLOS DE MENEZES BEBER para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em quinto (5º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00937.000.856/2024 – Port. 3254/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 3182/2024/SUBADM, que nomeou ANDRÉ TORRES PINHEIRO DE SOUZA para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em vigésimo nono (29º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00764.006.752/2024 – Port. 3256/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2676/2024/SUBADM, que nomeou MARIA VITÓRIA MATTOS para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em vigésimo oitavo (28º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00742.000.497/2024 – Port. 3258/2024/SUBADM).

NOMEAR

- NATÁLIA MEIRA BUENO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.001.732/2024 – Port. 3250/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CAROLINA VALLE AMORIM para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o octogésimo quarto (84º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa de Porto Alegre – R16, em razão do esgotamento das Listas de Classificação Especial Regional e Estadual de Pessoas com Deficiência (PGEA 01411.012.746/2024 – Port. 3253/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, KATIELE RAUBER BRANDÃO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo primeiro (11º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00937.000.856/2024 – Port. 3255/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LEONARDO PAVAN BAGATINI para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo (30º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00764.006.752/2024 – Port. 3257/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LETIÉRRY LEVANDOSKI para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo primeiro (31º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 00742.000.497/2024 – Port. 3259/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Edição n. 3913

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA N. 0009/2024
PROCEDIMENTO N. 02405.000.255/2023**

CONTRATADA: INSTITUTO MINEIRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2025; consignar que o reajuste de preços do período, dar-se-á oportunamente, por meio de apostila; **VALOR TOTAL:** R\$ 107.520,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como nas cláusulas sexta, item 6.13 e décima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0120/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.175/2020**

CONTRATADA: JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2024; consignar que o reajuste de preços dos valores, dar-se-á, oportunamente, por apostilamento; **VALOR TOTAL:** R\$168.440,62; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0082/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.160/2022**

CONTRATADA: VANGUARDA SISTEMAS ESTRUTURAIS ABERTOS DE ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, a contar de 22 de novembro de 2024, pelo prazo de 06 (seis) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ERRATA**

No aviso de publicidade do **Pregão Eletrônico n. 54/2024** (PGEA n. 02459.000.907/2024) – cujo objeto é aquisição de material de expediente, publicado em 22.11.2024, onde se lê: "**Data e horário de início da disputa de preços:** 06/11/2024, às 14 horas", leia-se: "**Data e horário de início da disputa de preços:** 06/12/2024, às 14 horas", mantendo-se as demais informações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****PAUTA: QUESTÕES REFERENTES AO SISTEMA DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, na forma do regulamento que segue, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **06 de dezembro de 2024, com início às 17h30min**, no auditório da **Câmara de Vereadores de Alpestre**, localizado na Rua Farrapos, 450, Alpestre, RS.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça, Dr. Vitassir Edgar Ferrareze, e tem por objetivo promover a discussão, junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual política de prestação do serviço de fornecimento de água e sua compatibilização com a proteção dos consumidores.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º – Aberta a audiência pelo Presidente, caberá a este informar aos presentes as questões a serem debatidas na audiência.

§ 1º – Caberá ao Presidente decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública as concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de água, CORSAN, e os representantes dos órgãos que promovem a proteção do consumidor mediante convite enviado pelos realizadores do ato.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de **10 (dez) minutos** para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação do Presidente do ato.

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência, observada a ordem sequencial do registro da intenção de manifestação.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 5 (cinco) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública, a critério do Presidente.

§ 5º – A manifestação dos convidados e popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – As inscrições para participação de cidadãos na audiência



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Edição n. 3913

pública serão realizadas pelo telefone do setor administrativo da Promotoria de Justiça de Planalto, por meio do aplicativo WhatsApp, registrado sob o número (55) 9 9735-2152, podendo os interessados apresentar **5 (cinco) propostas objetivas** acerca do tema da audiência, as quais serão encaminhadas aos convidados após a audiência.

Parágrafo único – As inscrições serão realizadas até as **17 horas** do dia **04 de dezembro de 2024** ou até que seja atingida a capacidade máxima do auditório.

Art. 6º – A audiência pública será aberta às **17h30min** e encerrada às **19h**.

Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local (**80 lugares**), ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

DA PUBLICIDADE

Art. 7º – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução n. 82/12 do CNMP.

Art. 8º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar de sua realização.

Art. 9º – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições.

Art. 10 – A ata será afixada na sede do MPRS da Comarca de Planalto, localizada na Rua Huberto de Campos, 735, Planalto, RS, e publicada no sítio eletrônico do MPRS, assegurando-se aos inscritos e participantes a comunicação por meio eletrônico, no respectivo endereço cadastrado quando da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 13 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – expedição de recomendação às concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de água;
- II – proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – ajuizamento de ação civil pública;
- IV – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria.

Art. 14 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet*, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação da sociedade na condução dos interesses públicos.

Planalto, 18 de novembro de 2024.

VITASSIR EDGAR FERRAREZE,
Promotor de Justiça de Planalto.

EDITAL N. 388/2024 – PGJ

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **MAURÍCIO SALES**, atualmente em lugar

incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5001722-93.2023.8.21.0138**, constante no **PGEA. 01904.000.773/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça de Tenente Portela. **Prazo do Edital: 30 dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TENENTE PORTELA, em 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIA DUARTE NUNES RIBEIRO SILVA,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

